PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA — Fls. _____ Visto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA)

O Município de Crucilândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, Crucilândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elizângela Cristina Lara Diniz, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 71, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 039/2023 e demais normas pertinentes, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG**, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo IV), a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “LICITAR DIGITAL”. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$635.100,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e cem reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
26/11/2026 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

1. 1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Crucilândia/MG realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 039/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Sistema de Registro de Preços observará as condições de vigência, formalização, contratação, alteração, atualização, cancelamento, adesão e demais regras previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. As empresas enquadradas como ME/EPP poderão participar dos itens de ampla concorrência e das cotas reservadas, desde que atendam às condições de participação e habilitação previstas neste Edital.

4.1.3. Não haverá restrição de participação em razão da localização geográfica da sede do licitante. A condição relativa ao raio máximo para retirada do material será exigida exclusivamente como condição de execução do fornecedor vencedor, nos termos deste Edital.

4.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital, correndo por sua conta os custos de elaboração e apresentação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

proposta.

4.2.1. A compatibilidade do ramo de atividade será aferida a partir dos documentos de habilitação jurídica e das atividades econômicas regularmente exercidas pelo licitante, vedada exigência que restrinja indevidamente a competitividade.

4.2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.3. A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://licitar.digital/, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, divisível e de baixa complexidade do objeto, adjudicado por item, e a existência de mercado fornecedor apto à execução individual, circunstâncias que tornam desnecessária a formação de consórcios para ampliação da competitividade;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.12. pessoa física ou jurídica alcançada por sanção vigente que, conforme o respectivo fundamento legal e âmbito de incidência, a impeça de participar da licitação ou de contratar com o Município de Crucilândia/MG, competindo à Administração verificar a situação do licitante nos cadastros oficiais pertinentes;

4.8.13. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

órgão ou entidade.

4.8.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.16. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.18. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do LICITAR DIGITAL.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO.

5.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Crucilândia, no site do LICITAR DIGITAL, em https://licitar.digital/ ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida na plataforma LICITAR.

5.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITAR DIGITAL, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITAR DIGITAL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente registro da proposta de preços no sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor quando convocado, nos termos deste Edital.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1. A vedação de identificação da proposta não será aplicada quando a própria natureza do documento solicitado pela Administração revelar legitimamente a identidade do fabricante ou do fornecedor, desde que não haja inserção indevida de elemento destinado a identificar antecipadamente o licitante.

6.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.11.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

6.11.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V)

6.11.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V)

6.11.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico.

6.17. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal Licitar Digital, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições deste Edital, inclusive quanto às quantidades, prazos, condições de retirada dos materiais e demais obrigações.

7.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos licitados, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, carga, operação do maquinário para carregamento e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final. O frete até o Município não deverá ser incluído, pois os materiais serão retirados pela CONTRATANTE no local indicado pela CONTRATADA, nas condições deste Edital.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
7.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
7.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informados os valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Marca e modelo somente serão informados quando efetivamente aplicáveis ao produto. Para os materiais objeto desta licitação, em que marca e modelo não constituem elemento técnico indispensável, deverá ser indicada a procedência ou identificação suficiente do material ofertado, quando disponível.
7.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
7.14. Não será exigida a apresentação de catálogo, manual, prospecto ou folder para os materiais objeto desta licitação, salvo se o Pregoeiro, mediante diligência devidamente motivada, solicitar documento técnico idôneo para esclarecimento de característica específica do material ofertado.
7.15. Quando houver indicação de marca, procedência ou identificação comercial na proposta, deverá ser ofertado um único produto por item, ressalvadas as hipóteses de substituição admitidas pela legislação e devidamente autorizadas pela Administração.
7.16. As informações de identificação do produto ou de sua procedência eventualmente registradas no sistema deverão ser compatíveis com os documentos apresentados em eventual diligência.
7.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
7.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

8.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10. O modo de disputa será o "aberto e fechado", assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade com a IN 73/2022.

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 6º Quando o edital previr a aplicação de margens de preferência de que trata o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, o porcentual previsto no § 2º será de 20% (vinte por cento). (Redação dada pela IN nº 79, de 2024)

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.1.3. As consultas de impedimentos serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando juridicamente pertinente, de seus administradores e responsáveis, observada a extensão legal dos efeitos das sanções aplicadas.
9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras do presente Edital.

9.5.1. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.5.2. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas constantes deste Edital;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação são os previstos neste item, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Crucilândia, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados em registro cadastral válido deverão ser encaminhados eletronicamente pelo licitante provisoriamente vencedor, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração. A diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e poderá complementar informações acerca de documentos já apresentados ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, sem permitir a criação de condição inexistente na data da sessão.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1. Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso;

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, admitidas as hipóteses e exceções legalmente previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.10.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados e a fatos existentes à época da abertura do certame, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.1.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.1.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.1.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.1.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

12.1.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.1.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.1.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.1.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.2 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
14.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14.1.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
14.1.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sem restabelecimento dos quantitativos já utilizados, permanecendo disponível apenas o saldo remanescente.

14.2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.2.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I -a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.2.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.2.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes registrados, observada a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

14.2.9. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.10. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Ata, por sua vez, poderá ter seus preços registrados alterados ou atualizados somente nas hipóteses legalmente admitidas.

14.2.11. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.3.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes registrados, observada a ordem de classificação, ou proceder ao cancelamento do item ou da Ata, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

14.3.2 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - por ordem judicial.

15. DOS LICITANTES REMANESCENTES

15.1. Após a homologação, poderão ser registrados na própria Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e, na sequência, aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.
15.2. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será verificada quando houver necessidade de convocação, em razão de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou de sua recusa em assinar a Ata.
15.3. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, a vantajosidade para a Administração e as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

16.1 O contratado deverá fornecer maquinário adequado para carregamento de veículos do município de Crucilândia em horário comercial.
16.2 Possuir licença ambiental válida quando exigível para extração e comercialização dos materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

16.3 garantir qualidade e conformidade técnica dos agregados fornecidos;
16.4 disponibilizar maquinário para carregamento quando o fornecimento ocorrer sem frete; atender às ordens de fornecimento de forma parcelada.
16.5. Como o fornecimento será sem frete, o material será retirado pela CONTRATANTE em local de retirada disponibilizado pela CONTRATADA em perímetro não superior a 60 km da sede do Município de Crucilândia/MG. A localização constitui condição de execução do fornecedor vencedor e não requisito de habilitação. O material deverá estar disponível para carregamento em até 2 (dois) dias após o envio da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada.
16.6 A empresa vencedora deverá permitir a aquisição parcelada de bens, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e de a Administração não ter espaço suficiente para alocação dos mesmos.
16.7. O fornecimento ocorrerá durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com renovação do saldo.
16.8. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital.
16.9. O Município de Crucilândia/MG reserva-se o direito de não receber, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, após o fornecimento e a conferência do material, devendo indicar a descrição e o código do material fornecido, quando aplicável.
17.2. O atesto do fiscal responsável pelo recebimento é condição para a liquidação e o pagamento da nota fiscal.
17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
17.5.1. Verificada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem retenção automática de pagamento por serviço ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

fornecimento regularmente executado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção de créditos por prejuízos ou multas. A persistência da irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

17.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, calculada pro rata die.

17.8. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que instrui a contratação, mediante aplicação do IPCA-E ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

17.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela parte interessada quando ocorrer fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica do impacto e apresentação de documentos comprobatórios, sem prejuízo da análise e decisão motivada da Administração.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando a gravidade justificar, também nas hipóteses dos incisos II a VII, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

d) MULTA:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

19.1 DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização e a gestão do cumprimento do objeto serão exercidas pelos agentes públicos designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbindo-lhes acompanhar a execução, receber e conferir o objeto, atestar os documentos de cobrança e adotar as providências pertinentes às suas atribuições.

19.1.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

19.1.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.4 A fiscalização do contrato será de responsabilidade **SRº. GERALDO MARCELO DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

19.1.5 Compete ao Fiscal do contrato:

19.1.6. Ao tomar conhecimento de irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.7 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

19.1.8. Confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com os preços registrados e os quantitativos efetivamente fornecidos;

19.1.9. Fiscalizar o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidos neste Edital, comunicando formalmente à empresa eventual descumprimento;

19.1.10 Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

19.1.11 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

19.1.12 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

19.2 DO GESTOR DO CONTRATO

19.2.1 A gestão do contrato será de responsabilidade **SRº. JERRY ADRIANE RESENDE DE MORAIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

19.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

19.2.3 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não interrupção do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

19.2.4 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2.5 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.2.6 Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA, e passíveis de penalidade após os contatos prévios com a terceirizada;

19.2.7. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estabelecido neste Edital, para as providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio da plataforma LICITAR.

20.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada em sentido contrário.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

publicadas no site oficial deste município, http://www.crucilandia.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame, https://licitar.digital/ para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21. DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma sistemática, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das condições efetivamente definidas para a contratação, cabendo à Administração promover o saneamento antes da prática do ato correspondente.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, bem como no site de realização do certame Licitar Digital.

22.11. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG, em jornal diário de grande circulação e divulgado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de BONFIM/MG, Estado de Minas Gerais.

Crucilândia/MG, 11 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CRUCILANDIA:18313007000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRUCILANDIA:18313007000129
Dados: 2026.11.11 14:07:20 -03'00'

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 123/2026 - Pregão Eletrônico nº 66/2026

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estabelecidas para a contratação.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor total
001	ESCÓRIA DE FERROLIGA BRITADA FINA, GRANULOMETRIA 0 A 25MM. DENSIDADE SOLTA 1.650 KG/M³ E COMPACTADA 1.735 KG/M³ SEM FRETE	Ton	5.000		
002	PEDRA CALÇADINHA S/ FRETE	Ton	3.000		

1 -DO PREÇO:

1.1. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, carregamento e demais despesas que incidam sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2026, excetuado o frete até o Município, uma vez que os materiais serão retirados pela CONTRATANTE.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O material será retirado pela CONTRATANTE no local de retirada disponibilizado pela CONTRATADA, situado em perímetro não superior a 60 km da sede do Município de Crucilândia/MG, devendo estar disponível para carregamento em até 2 (dois) dias após o envio da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

2.2 A empresa vencedora deverá permitir a aquisição parcelada de bens, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e de a Administração não ter espaço suficiente para alocação dos mesmos.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 123/2026 do Município de Crucilândia/MG, que:

1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) A empresa não incorre nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).

6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

9) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

10) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA — Fls. _____ Visto

11) DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
12) A empresa se declara ciente da obrigação de seu representante legal, assinar a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente por meio de seu representante legal. _____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura (representante legal): _____
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, Crucilândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elizângela Cristina Lara Diniz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66/2026, Processo Licitatório nº 123/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e as quantidades adjudicadas, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 039/2023 e às disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021 e à legislação municipal pertinente, após o regular processo licitatório, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Esta Ata regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG**, nas especificações, quantitativos e condições descritos nesta própria Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor total
001	ESCÓRIA DE FERROLIGA BRITADA FINA, GRANULOMETRIA 0 A 25MM. DENSIDADE SOLTA 1.650 KG/M³ E COMPACTADA 1.735 KG/M³ SEM FRETE	Ton	5.000		
002	PEDRA CALÇADINHA S/ FRETE	Ton	3.000		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Crucilândia, não tendo, neste processo, órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que a legislação municipal admita a adesão e sejam observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de que o preço permanece vantajoso, sem restabelecimento dos quantitativos já utilizados.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. A prorrogação da vigência da Ata restabelecerá os quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponíveis somente os saldos remanescentes.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação, poderão ser registrados na própria Ata, além do adjudicatário, os licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do vencedor e, em seguida, aqueles que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação.
5.4.1. O registro dos licitantes remanescentes não altera o resultado do certame nem lhes confere direito subjetivo à contratação.
5.4.2. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será verificada quando houver necessidade de convocação por impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou por sua recusa em assinar a Ata.
5.4.3. A convocação observará a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.
5.5. O preço registrado, com indicação do fornecedor detentor, será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata.
5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, desde que aceita pela Administração.
5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
5.8. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes registrados, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições legalmente admitidas.
5.9. Se nenhum licitante remanescente aceitar o preço do adjudicatário, a Administração poderá negociar com os demais classificados, observada a ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

de classificação e o valor estimado da contratação, ou adotar as demais medidas legalmente cabíveis.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que instrui a contratação, aplicando-se o IPCA-E ou índice que venha a substituí-lo.

6.1.3.1. O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento, observada a legislação aplicável e a manutenção da vantajosidade.

6.1.3.2. A repactuação não se aplica ao objeto desta Ata, por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.1.3.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando comprovado fato superveniente enquadrável no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica do impacto sobre os custos e decisão motivada da Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes registrados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes registrados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas condições legalmente admitidas.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado quando indeferido, por ausência de comprovação, pedido de alteração fundado em suposto fato superveniente, hipótese em que deverá cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade, a Administração avaliará os efeitos da penalidade sobre o registro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

mediante decisão fundamentada, vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos que legalmente impeçam a contratação.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes registrados, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta sem motivo superveniente justificado; não assinar a Ata ou instrumento decorrente quando convocado; retardar injustificadamente a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a natureza e a gravidade da infração e os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Na hipótese de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

10.4. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11. DOS DOCUMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e apresentar, quando solicitado, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como licença ambiental válida ou documento de dispensa, quando legalmente exigível para a extração, beneficiamento ou comercialização dos materiais.

11.2. São obrigações do fornecedor: fornecer material conforme as especificações; disponibilizar maquinário adequado para carregamento; manter local de retirada dentro do raio máximo de 60 km da sede do Município; atender às Ordens de Fornecimento de forma parcelada; disponibilizar o material em até 2 (dois) dias após a Ordem de Fornecimento; responsabilizar-se por vícios, danos, encargos e obrigações legais; manter as condições de habilitação; prestar informações à fiscalização; substituir material em desacordo; e cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis.

11.3. São obrigações do Município: emitir as Ordens de Fornecimento; retirar o material no local indicado; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir as quantidades e a conformidade do material; atestar o recebimento; efetuar o pagamento devido; comunicar irregularidades; decidir pedidos de reequilíbrio de forma motivada; e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas nesta Ata e na legislação.

12. DA EXECUÇÃO, RETIRADA E RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do Município. Por se tratar de fornecimento sem frete, o material será retirado pela CONTRATANTE em local disponibilizado pela CONTRATADA, situado em perímetro não superior a 60 km da sede do Município de Crucilândia/MG. O fornecedor deverá disponibilizar maquinário adequado para o carregamento dos veículos municipais em horário comercial.

12.2. O material deverá estar disponível para carregamento em até 2 (dois) dias após o envio da Ordem de Fornecimento. A retirada será acompanhada e conferida pela fiscalização, que poderá recusar material em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. A nota fiscal será emitida após o fornecimento e a conferência do material e deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

13.2. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

13.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que instrui a contratação, pela variação do IPCA-E ou índice que venha a substituí-lo. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto na equação econômico-financeira.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida pelo **Sr. GERALDO MARCELO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Transportes, e a gestão ficará sob responsabilidade do **Sr. JERRY ADRIANE RESENDE DE MORAIS**, Secretário Municipal de Obras, sem prejuízo de substituição formal por ato da autoridade competente.

14.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir quantidades, qualidade e documentação, registrar ocorrências, atestar o recebimento e comunicar irregularidades. Compete ao gestor acompanhar a vigência, os saldos, os pagamentos, os pedidos administrativos e as providências necessárias à adequada execução.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições de execução, documentos exigidos, obrigações das partes, pagamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização e sanções são as estabelecidas nesta própria Ata, sem prejuízo da aplicação direta da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, e divulgada na forma da legislação.

Crucilândia/MG, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG, conforme condições, quantidades e exigências aqui estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais e vias públicas do Município de Crucilândia/MG, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para Registro de Preços visando à futura e provável aquisição de pedras destinadas à execução desses serviços.
2.2 O Município realizou anteriormente o Processo Licitatório nº 28/2026, que contemplou a aquisição de pedras para atendimento das demandas de manutenção da malha viária municipal.
2.3 Entretanto, no decorrer da execução dos serviços, verificou-se que o quantitativo inicialmente estimado não foi suficiente para atender à demanda efetivamente apresentada.
2.4 A insuficiência do quantitativo decorre, especialmente, do aumento das necessidades de manutenção das estradas vicinais e vias públicas durante o período de chuvas, considerando que as condições climáticas ocasionam maior desgaste das vias, bem como o surgimento de erosões, atoleiros, valetas e outros danos que exigem intervenções frequentes para garantir condições adequadas de trafegabilidade.
2.5 Além disso, houve aumento no volume de obras e serviços de manutenção realizados pelo Município, resultando em uma demanda de materiais superior àquela inicialmente prevista no Processo nº 28/2026.
2.6 Dessa forma, diante da necessidade de continuidade dos serviços públicos e considerando que o quantitativo anteriormente previsto não é suficiente para atender às demandas atuais e previsíveis da Administração, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, a fim de viabilizar o fornecimento dos materiais necessários à manutenção da infraestrutura viária municipal.
2.7 A nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços de recuperação e conservação das estradas vicinais e vias públicas, evitando a paralisação ou redução das ações de manutenção e assegurando condições adequadas de circulação e segurança aos usuários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

2.8 Ressalta-se que a presente necessidade decorre da dinâmica dos serviços de manutenção da malha viária municipal, cuja demanda pode variar em razão das condições climáticas, do aumento das intervenções realizadas e do desgaste das vias, circunstâncias que contribuíram para o consumo superior ao inicialmente estimado no Processo nº 28/2026.

2.9 Diante do exposto, justifica-se a abertura de novo processo para Registro de Preços para futura e provável aquisição de pedras, destinadas à manutenção de estradas vicinais e vias públicas do Município de Crucilândia/MG, considerando a insuficiência do quantitativo previsto no Processo nº 28/2026 e o aumento da demanda decorrente do período de chuvas e da intensificação das obras e serviços de manutenção realizados pelo Município.

2.10 A Administração justifica a não aplicação de cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que, conforme processo anteriormente realizado, não foi constatada a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor total
001	ESCÓRIA DE FERROLIGA BRITADA FINA, GRANULOMETRIA 0 A 25MM. DENSIDADE SOLTA 1.650 KG/M³ E COMPACTADA 1.735 KG/M³ SEM FRETE	Ton	5.000	R$69,45	R$347.250,00
002	PEDRA CALÇADINHA S/ FRETE	Ton	3.000	R$95,92	R$287.850,00

4. PRAZO E LOCAL:

4.1. O contratado deverá fornecer maquinário adequado para carregamento de veículos do município de Crucilândia em horário comercial.

4.2. Possuir licença ambiental válida quando exigível para extração e comercialização dos materiais; garantir qualidade e conformidade técnica dos agregados fornecidos; disponibilizar maquinário para carregamento quando o fornecimento ocorrer sem frete e atender às ordens de fornecimento de forma parcelada.

4.6. Como o fornecimento será sem frete, o material será retirado pela CONTRATANTE em local de retirada disponibilizado pela CONTRATADA, situado em perímetro não superior a 60 km da sede do Município de Crucilândia/MG, devendo estar disponível para carregamento em até 2 (dois) dias após o envio da Ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

Fornecimento. A localização constitui condição de execução do vencedor e não requisito de habilitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá:
possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

- possuir licença ambiental válida quando exigível para extração e comercialização dos materiais;
- garantir qualidade e conformidade técnica dos agregados fornecidos;
- disponibilizar maquinário para carregamento quando o fornecimento ocorrer sem frete;
- atender às ordens de fornecimento de forma parcelada.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O contratado deverá fornecer maquinário adequado para carregamento de veículos do município de Crucilândia em horário comercial.
6.2. Possuir e manter licença ambiental válida, ou documento de dispensa, quando legalmente exigível para a extração, beneficiamento ou comercialização dos materiais;
6.3. Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos agregados fornecidos;
6.4. Disponibilizar maquinário adequado para carregamento dos veículos do Município;
6.5. Atender às Ordens de Fornecimento de forma parcelada;
6.6. O material será retirado pela CONTRATANTE no local indicado pela CONTRATADA, dentro do raio máximo de 60 km da sede municipal, devendo estar disponível para carregamento em até 2 (dois) dias após a Ordem de Fornecimento;
6.7. A empresa vencedora deverá permitir a aquisição parcelada dos bens;
6.8. Após a conferência da quantidade e da conformidade do material, será efetivado o recebimento mediante atesto no documento fiscal ou em documento próprio;
6.9. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento;
6.10. A subcontratação do fornecimento somente será admitida excepcionalmente, mediante justificativa e autorização prévia da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA e desde que o material tenha origem regular e atenda a todas as especificações.
6.11. Aplicam-se aos vícios e defeitos do objeto, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA FISCALIZAÇÃO

7.1.1. A fiscalização e a gestão do cumprimento do objeto serão exercidas pelos agentes públicos designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbindo-lhes acompanhar a execução, receber e conferir o objeto, atestar os documentos de cobrança e adotar as providências pertinentes às suas atribuições.

7.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, inadequação dos materiais ou danos decorrentes da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A fiscalização será de responsabilidade do **Sr. GERALDO MARCELO DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

7.2.1.1 Compete ao Fiscal do contrato:

7.2.1.2. Ao tomar conhecimento de irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.1.3. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

7.2.1.4. Confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com os preços registrados e os quantitativos efetivamente fornecidos;

7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando formalmente à empresa eventual descumprimento;

7.2.1.6. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

7.2.1.7. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

7.2.1.8 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.3. DO GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. A gestão será de responsabilidade do **Sr. JERRY ADRIANE RESENDE DE MORAIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**.

7.3.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não interrupção do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

7.3.1.3. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.1.4 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.3.1.5. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

7.3.1.6 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos a seguir, observadas as hipóteses legais de substituição por registro cadastral válido:

8.1.1. Habilitação jurídica: registro empresarial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível; para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional; regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; regularidade perante o FGTS; e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa perante a Justiça do Trabalho.
8.1.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, observadas as exceções legalmente aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.
8.1.4. Documentação ambiental para execução: o adjudicatário deverá apresentar, antes do primeiro fornecimento, licença ambiental válida do empreendimento responsável pela extração, beneficiamento ou comercialização do material, quando legalmente exigível, ou documento idôneo que demonstre sua dispensa/inexigibilidade.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA nas condições deste Termo de Referência;
9.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento regularmente recebido, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, mediante regular processo administrativo;
9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do fornecimento, ressalvados os requerimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1. O contratado deverá fornecer maquinário adequado para carregamento de veículos do município de Crucilândia em horário comercial.

9.2.2. Possuir licença ambiental válida quando exigível para extração e comercialização dos materiais;

9.2.3. garantir qualidade e conformidade técnica dos agregados fornecidos;

9.2.4. disponibilizar maquinário para carregamento quando o fornecimento ocorrer sem frete;

9.2.5. Atender às ordens de fornecimento de forma parcelada;

9.2.6. O material será retirado pela contratante em caso de sem frete, em perímetro não superior a 60 KM da sede do Município, após 2 dias de envio da ordem de fornecimento de forma parcelada.

9.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições nos termos e locais definidos na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente incidentes sobre os pagamentos, inclusive do Imposto de Renda, observando o Decreto Municipal nº 65, de 11 de outubro de 2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, cabendo à CONTRATADA fornecer as informações fiscais necessárias e destacar no documento fiscal as hipóteses de não retenção, imunidade ou isenção, quando aplicáveis.

9.2.9. A condição de optante pelo Simples Nacional e eventual hipótese de não retenção tributária serão comprovadas pelas informações constantes do documento fiscal e, quando exigível, pela declaração prevista na legislação tributária aplicável e no Decreto Municipal nº 65/2023.

9.2.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante;
9.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- comprovante da regularidade para com o FGTS;
- comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.2.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.2.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

9.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta e o devido processo legal:

sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando a gravidade justificar, também nas hipóteses dos incisos II a VII, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;

d) MULTA:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG após o fornecimento e a conferência do material, indicando a descrição e o código do material, quando aplicável.

11.2. O atesto do fiscal responsável pelo recebimento é condição para a liquidação e o pagamento da nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

11.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
11.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
11.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
11.5.1. Verificada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção de créditos por prejuízos ou multas. A persistência da irregularidade poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade.
11.7. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento pela variação do IPCA, calculada pro rata die.
11.8. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que instrui a contratação, mediante aplicação do IPCA-E ou índice que venha a substituí-lo.
11.9. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica e documentos comprobatórios, ficando a decisão condicionada à análise motivada da Administração.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com restabelecimento dos quantitativos já utilizados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

13.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as regras de execução orçamentária.

14. ORIGEM DOS RECURSOS:
() Federal; () Estadual; (x) Recursos próprios; () Outros.

Crucilândia/MG, 11 de novembro de 2026.

JERRY ADRIANE RESENDE DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.